



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
Estado de Goiás

Ofício nº 027/2019-PL

Anápolis, 06 de março de 2019.

Exmº Sr.
Vereador Leandro Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 007/2019 que **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, apresentando, para tanto, as seguintes

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação e deliberação, dispõe sobre um crédito adicional de natureza especial com recursos advindos do Ministério Público do Trabalho – MPT, a título de doação, projeto em conjunto com MPT para destinação das multas decorrentes do procedimento promocional, PARQUE LABORAL (AT. A. nº 4021/2018, AT 6767/2018, AT. 7244/2018, AT. 7670/2018, AT. 7920/2018, AT.8977/2018, AT. 999/2019), para utilização do recurso é necessário o crédito especial solicitado, conforme documento junto.

Ressaltamos que o valor está fixado em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), especificamente para o Fundo Municipal de Educação. E aqui, apresentamos onde o recurso será devidamente aplicado através da nova Fonte e classificação funcional programática, conforme apresentamos no Projeto de Lei. Construção de Escola conforme documento em anexo.

Certos da aprovação, sabendo da grande importância para nosso município e pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Roberto Naves e Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
Estado de Goiás

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 06 DE MARÇO DE 2019

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento a Constituição Federal, art. 167, inciso V e a Lei Federal 4.320/64, arts. 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos da legislação vigente, via decreto orçamentário, crédito adicional de natureza especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Educação, criando nova classificação funcional programática e nova fonte de recurso, como discriminado a seguir:

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - (QDD) EXERCÍCIO DE 2019.

ÓRGÃO: 09.00 - FUNDO GESTOR DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 09.24 – FUNDO GESTOR DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PRO GRAMA	PROJ ATIV	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Educação	12						
Ens. Fundamental		361					
Inovação			0408				
Revitalização das Estruturas Físicas das Escolas				1115			
					449051	189.509	1.200.000,00

UNIDADE: FUNDO GESTOR DE EDUCAÇÃO

TOTAL..... 1.200.000,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional de Natureza Especial aberto no artigo anterior, será por meio de excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64. Este recurso é advindo de **doação** do Ministério Público do Trabalho, através de Procedimento Promocional, conforme documentos em anexo. O valor integral do crédito deverá ser direcionado exclusivamente para construção de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, que será localizada na Vila São Vicente.



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
Estado de Goiás

Art. 3º. Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os anexos da Lei Complementar nº 368, de 26 de dezembro de 2017, adequada pela Lei Complementar nº 406, de 22 de Janeiro de 2019 – PPA 2018-2021, Lei complementar nº 380, de 27 de Junho de 2018, adequada pela Lei Complementar nº 405, de 22 de Janeiro de 2019 – LDO 2019 e Lei Complementar nº 395, de 26 de Dezembro de 2018 – LOA 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, em 06 de março de 2019.

Elza Barbosa de Sousa
DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO

Igo dos Santos Nascimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA

Roberto Naves e Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL